



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Poder Legislativo do Balneário Pinhal

Gabinete da Vereadora Simone Santos  
e-mail: [simonefsantos1978@gmail.com](mailto:simonefsantos1978@gmail.com)  
Fone:(51) 999323276

Balneário Pinhal, 26 de novembro de 2025.

### INDICAÇÃO N° 293/2025

Exmo. Srº. Presidente

A Vereadora que subscreve, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, indica ao Poder Executivo Municipal que, que estude a possibilidade de **destinar imóveis desapropriados e arrecadados pelo Município**, conforme prevê a **Lei Federal nº 13.465/2017**, para dois fins prioritários:

1. **Implantação de unidades de acolhimento temporário para mulheres vítimas de violência doméstica e seus dependentes;**
2. **Criação de moradias populares**, ampliando a política habitacional municipal e garantindo o adequado aproveitamento social de imóveis ociosos.

### JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 13.465/2017 regulamenta mecanismos de regularização fundiária urbana e rural, permitindo ao Município arrecadar e incorporar ao patrimônio público imóveis abandonados ou que não cumprem sua função social. Assim, tais bens podem – e devem – ser aproveitados de forma a atender demandas sociais urgentes.

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal  
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000  
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS  
E-mail: [camarabalpinhal@yahoo.com.br](mailto:camarabalpinhal@yahoo.com.br)  
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebido em 24/11/2025  
Secretaria CM  
Balneário Pinhal RS  
Assinatura



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

O Município carece de espaços adequados para o acolhimento de mulheres em situação de violência doméstica, garantindo proteção, dignidade e suporte emergencial. Da mesma forma, há crescente necessidade de ampliar o acesso à moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade.

A utilização de imóveis arrecadados representa uma alternativa **rápida, econômica e socialmente eficiente**, reduzindo custos de construção e promovendo a função social da propriedade. A iniciativa contribuirá significativamente para o fortalecimento das políticas públicas de proteção social e habitacional.

Diante do exposto, **indica-se ao Executivo** que avalie a viabilidade técnica e jurídica para a implementação da medida.

*Santos*  
**Vereadora Simone Santos**

Bancada do PDT